



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída
em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06

Resolução Nº 62, de 17 de JULHO de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima nonagésima primeira (291ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando procedimento de auditoria relacionado a convênios estabelecidos entre o município, o Estado e a Federação que detectou falta de estudo e avaliação de necessidades para o estabelecimentos desses convênios; e

Considerando Parecer 014/2017, emitido pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Saúde, aprovado por unanimidade por sua Plena em 12 de julho de 2017.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Criado em 05 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída
em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que toda ação com a finalidade de estabelecimento de convênios com Estado, União, outros Municípios, entidades, consórcios e outros deverão ser apresentados previamente ao Conselho Municipal de Saúde para discussão, avaliação e deliberação de sua Plenária.

Art. 2º Para análise do Controle Social, a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar a proposta devidamente fundamentada, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 3º Juntamente com a proposta deverá ser anexada todo e qualquer documento que se faça necessário para determinar a legalidade e a viabilidade técnico/financeira da ação solicitada.

Art 4º A não apresentação da proposta ao Conselho Municipal de Saúde, implicará em responsabilização do Gestor por parte do Controle Social, a partir de denúncia formal a autoridade legalmente constituída para ação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselheiro Lafaiete, 20 de julho de 2017

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete